

Lei Municipal nº 2.526/2021, de 15 de junho de 2021.

“Autoriza contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) Atendentes de Creche, por excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, salário mensal de R\$ 1.362,62 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º As especificações exigidas para a contratação do profissional na forma desta Lei são aquelas que constam no anexo I, da Lei Municipal nº 1.993/2013, para o cargo de igual denominação.

§ 2º O salário mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração